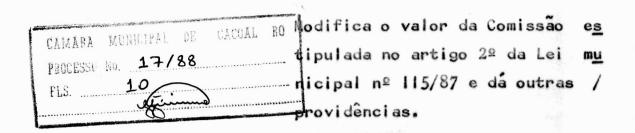
Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 154/PMC-88

Cacoal, 06 de junho de 1988.



O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal <u>a</u> provou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - 0 artigo 2º da Lei Municipal nº115 / 87, de 07 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica estipulada uma Comissão de CZ\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos cruzados) / mensais para cada cargo de subchefia existentes na Câmara Municipal de Cacoal-Ro".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de lº de maio de 1988, permanecendo em vigor as demais disposições da Lei nº 115/87, de 07 de maio de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

rio.

Palácio do Café, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta é oito (1988).

Josino Osita